

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano I | Edição 09



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.308
De 16 de março de 2020

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendações no setor privado municipal.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do Sistema de Saúde, incluindo a Rede Municipal de Atenção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, gradualmente, a partir do dia 17 de março de 2020, todas as aulas da Rede Municipal de Ensino até a suspensão completa que se operará no dia 23 de março de 2020.

Parágrafo único. A mesma regra se aplica às feiras-livres autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos municipais, em ambientes fechados ou com grande concentração de pessoas, atividades coletivas promovidas pelas Secretarias de Saúde, Esportes, Turismo e Cultura e Assistência Social, tais como programas e oficinas, bailes e atrações públicas, atividades esportivas, Grupo Gesto e qualquer outro evento assemelhado em que haja agrupamento de pessoas.

Art. 3º No âmbito do Poder Legislativo, de outras entidades autônomas, bem como no setor privado do Município, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;

II – eventos com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4º Os efeitos do presente Decreto terão prazo indeterminado, a depender da alteração dos motivos que ensejaram a sua edição.

Art. 5º Fica criado o Grupo de Ação Estratégica, para o fim de empreender estudos e elaborar ações práticas para o enfrentamento da disseminação e transmissão do Novo Coronavírus, composto pelos seguintes membros pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Wander Luis Tavares de Mira;

II – João Fred;

III – Amaria Geciane de Godoi.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 16 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra, por mim _____, Secretário Municipal de Administração.